

## RETIRADA DO EDITAL

### PROCESSO CFP Nº 16/2010 PREGÃO CFP Nº 04/2010

Razão Social:  
CNPJ N.º  
Endereço:  
E-mail:  
Cidade:  
Estado:  
Telefone:  
Fax:  
Pessoa para contato:

Recebi do Conselho Federal de Psicologia o Edital do Pregão CFP N.º 04/2010, cujos envelopes de proposta e documentação serão apresentados às 14h (catorze horas) do dia 04 de maio de 2010, na sede do CFP, situado à SRTVN, Quadra 702, Edifício Brasília Radio Center, Sala 4024-A, Brasília/DF.

Local: .

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e a licitante, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao CFP por meio do e-mail: [licitacoes@pol.org.br](mailto:licitacoes@pol.org.br).

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

O **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio de seu Pregoeiro, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma de execução indireta e sob o regime de empreitada por preço global, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, de fixo para fixo e fixo para móvel, nas modalidades: local e longa distância nacional e internacional, cuja Proposta de Preço e Documentação exigida deverão ser entregues no dia 04 de maio de 2010, às 14h, na SRTVN Q. 702 - Ed. Brasília Rádio Center - sala 4024-A, em Brasília, Distrito Federal, com abertura prevista para a mesma data e horário. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Local: Conselho Federal de Psicologia

SRTVN Q. 702 Ed. Brasília Rádio Center – sala 4.024-A – Brasília-DF – CEP: 70719-900

Data abertura: 04 de maio de 2010

Horário: 14 horas

## **1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 Lei 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e alterações, Lei Complementar nº 126/2006 e Lei 8.666/1993 e alterações, Lei 9.472/1997, Lei 8.078/1990, Decreto 2.534/1998, Norma MC nº 004/1994 e demais normas estabelecidas pela ANATEL.

## **2 - DO OBJETO**

1.1- O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC,

de fixo para fixo e fixo para móvel, nas modalidades: local e longa distância nacional e internacional, com as características e especificações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste Edital e em conformidade com o Plano Geral de Autorgas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

3.1 - Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida.

3.2 - Não serão admitidas, na LICITAÇÃO, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 – Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Psicologia, ou tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.

3.4 – Não poderá participar da LICITAÇÃO empresas estrangeiras que não funcionem no país.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL**, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, **da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública**, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2 – Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório** – firmado pelo representante legal ou procurador, estando facultado ao licitante optar pelo modelo (anexo VII) do Edital.

4.3 – Nesta fase, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais, conforme itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

4.4 – Somente as licitantes credenciadas, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5 – Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.6 – Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.7 – O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

## **5 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão declarar sua condição, sob as penas da lei, pela apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

5.2 – Para as empresas registradas na Junta Comercial – certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

5.3 – Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração em papel timbrado, firmada pelo representante legal da proponente ou procurador legal devidamente constituído.

5.4 – A falsidade de declaração emprestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

5.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à licitante constituída sob a forma de microempresa ou empresa de

pequeno porte, o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Este prazo a que se refere este subitem ficará automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.6 – A não regularização da documentação dentro do prazo previsto neste edital implicará a inabilitação da licitante e a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **6 - DO CONTRATO E DOS REQUISITOS GERAIS**

6.1 - Para efeito desta licitação, considera-se.

6.1.1 - LICITANTE - pessoa jurídica que vier a participar da Licitação.

6.1.2 - CONTRATADO - vencedor da Licitação que vier a assinar o Contrato.

6.1.3 - CFP - Conselho Federal de Psicologia.

6.2- É parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato constante do Anexo II, independentemente de transcrição.

6.3 - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

6.4 - Farão parte do Contrato, todos os elementos apresentados pela LICITANTE vencedora que tenham instruído a licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

## **7 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

7.1- Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto deste PREGÃO, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

7.2 - Facilitar a fiscalização do CFP ou de qualquer outro órgão, público ou privado, a que o CONTRATADO deva obediência ou esteja subordinado, no cumprimento de normas legais ou daquelas estabelecidas neste PREGÃO.

7.2.1 - O CONTRATADO informará ao CFP qualquer inspeção realizada e de que não tenha participado.

7.3 - Providenciar, junto às autoridades competentes, toda a documentação necessária para o seu funcionamento.

7.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CFP, não eximirá o CONTRATADO da total responsabilidade pela má execução do objeto deste PREGÃO.

7.5 - Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no Contrato.

7.6 - Comunicar, por escrito, ao CFP quaisquer problemas relacionados à execução do Contrato.

7.7 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CFP ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia ou negligência cometida, mesmo que por seus empregados ou prepostos, na execução do Contrato.

7.8 - Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto deste PREGÃO, utilizando-se de infra-estrutura e recursos próprios.

## **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1 – A proposta de preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2010 – CFP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 –DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2010 – CFP  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

8.2 – **Envelope 01:** Preço: deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02:** Documentos de Habilitação: deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital e seus anexos.

**9 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

9.1 – A licitante deverá escolher em qual(is) item(ns) em que irá participar, preenchendo o modelo de planilha de preços constante no Anexo I – Termo de Referência.

9.2 – A proposta de preço deverá:

a) ser apresentada de forma clara e detalhada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal;

b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CFP, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo;

d) ser apresentada com o **preço unitário de cada item**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme modelo de planilha preços constante do Anexo I – Termo de Referência;

e) declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos ao CFP sem ônus adicionais;

9.4 – As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à assinatura do contrato pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da execução do serviço objeto desta licitação.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissa ou apresentem irregularidades, preços excessivos, manifestadamente inexeqüíveis ou, ainda, defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, para os casos de fornecimento de serviços de mão-de-obra direta, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

10.1 – O documento de habilitação deverá ser entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8 do presente Edital.

10.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, para participar da presente licitação:

10.2.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de Firma individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas na junta comercial, em se tratando de Sociedade Comercial. No caso de Sociedades por Ações, acrescentar os documentos comprobatórios de eleição de seus Administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

#### 10.2.2 – Relativos à Regularidade Fiscal:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) comprovante de regularidade perante a Seguridade Social, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### 10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:

a) 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por Órgão Público ou Empresa Privada, para as quais executou ou esteja executando a contento serviços semelhantes ao objeto deste pregão, que comprove ter a licitante aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

b) Certificado ou declaração fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos últimos 30 (trinta) dias, contados da data de abertura do certame, atestando que presta serviços de Telefonia Fixa Comutada na área a que se propõe participar como licitante.

c) Registro ou inscrição da empresa no CREA.

d) Extrato ou íntegra do Contrato de Concessão ou Permissão, ou Termo de Autorização e das alterações subseqüentes, subscritos pela ANATEL, para prestação do STFC nas modalidades para as quais pleiteia habilitação.

#### 10.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um, analisada automaticamente pelo SICAF;
- d) A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), constantes do item acima, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) correspondente do valor global do item participante, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

10.3 - Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento das propostas.

10.4 - Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, em se tratando das microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida quando da assinatura do contrato com o CFP. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

10.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CFP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6 - A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 das Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao CFP convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7 – A Licitante deverá apresentar declaração de que a licitante não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, facultado a utilização do modelo constante no Anexo II. (Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

10.8 – A Licitante deverá apresentar declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, prevista no § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 (anexo III), de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública (anexo IV), e que não está impedida de licitar ou contratar com o CFP (anexo V).

10.9 - Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

11.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

11.5 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

11.6 – Caso ocorra fato superveniente que implique em impedimento à habilitação da empresa, esta deverá informar seus motivos para o Conselho Federal de Psicologia, assim que tomar conhecimento.

## **12 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

12.1 – A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a proposta de preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

12.2 – No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme item 4 do presente Edital.

12.3 – O pregoeiro receberá a documentação para credenciamento dos representantes, a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelas proponentes credenciadas.

12.5 – A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

12.6 – Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

12.7 – Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

12.8 – As impugnações dos licitantes contra dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.

12.9 – A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

### **13 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

13.1 – A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço por item**, que atenda todas as exigências contidas no Termo de Referência e neste edital.

13.2 – O pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

13.3 – Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

13.4 – Aos licitantes proclamados conforme os itens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

13.5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

13.6 – No caso de empate entre duas propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, sem prejuízo do sorteio previsto no item 14.1.

13.7 – Será vedada a oferta de lance visando ao empate.

13.8. – A oferta de lances deverá ser efetuada de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor ofertado, sempre que o pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até a de menor.

13.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da fase de lances e a manutenção do seu último preço, para efeito de ordenação das propostas.

13.10 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará sua aceitabilidade, comparando-o com a média da cotação de preços constante dos autos, procedendo à negociação com o particular para obter as melhores condições para a Administração.

13.12 – Aceito o preço final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às exigências de habilitação fixadas.

13.13 – No caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os termos do edital, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

13.14 – Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da proponente que o tiver apresentado, o pregoeiro examinará o subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.15 – Todos os documentos da empresa vencedora serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do item 13.

13.16 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

13.17 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

13.18 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

#### **14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

14.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão, observando o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

14.3 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

14.4 – Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

14.5 – Se a Proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

14.6 – Após declarada a licitante vencedora, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

14.7 – Caso não haja(m) interessado(s) na hipótese do subitem anterior, manter-se-á a classificação e os valores dos lances licitados, e, respeitando-se a ordem classificatória, convocar-se-á, diante da necessidade, tantas licitantes forem necessárias para atingir a quantidade total estimada, respeitando o valor máximo a ser pago pelo órgão.

**14.8 – Deve(m) o(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) apresentar(em), dentro de 24 (vinte e quatro horas), nova proposta escrita, adequada ao(s) lance(s) vencedor(es), conforme a Planilha de Preços constante Anexo I – Termo de Referência.**

**14.8.1 – Os subitens da Planilha de Preços devem sofrer sua adequação em estrita proporção matemática à redução do valor total do item.**

14.9 – Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse do CFP por um período de até 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados.

14.10 – Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que será assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

## **15 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **16 – DOS RECURSOS**

16.1 – Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

16.2 – Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.3 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras do Conselho Federal de Psicologia.

16.6 – A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

16.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16.9 – Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva

## **17 – DO CONTRATO**

17.1 – Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada o Contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.2 – O Conselho Federal de Psicologia convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Contrato.

17.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o CFP contratará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

17.4 – Salvo motivo justificado e aceito pelo Conselho Federal de Psicologia, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do Contrato.

17.5 – Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.6 – Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.7 – Firmada o Contrato entre o licitante vencedor e Conselho Federal de Psicologia, seus signatários passarão a denominar-se: **Contratado** e **Contratante**, respectivamente.

17.8 – O Contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.9 – Ao firmar o Contrato, o Contratado, quando solicitado pelo Contratante, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados, conforme o disposto na Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Lei 8.666/93 e devidas alterações.

17.10 – O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a teor do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja anuência das partes.

17.11 – O contratado deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização

## **18 - DAS PENALIDADES**

18.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º, da Lei nº 10.520/02).

18.2 - O CFP aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II – de 10% pela inexecução total ou parcial do objeto contratado;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFP, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme gravidade da infração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CFP enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 - Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

18.4 - As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente do CONTRATANTE.

18.5 - Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.6 - As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

18.7 - A critério do CFP, as penalidades previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

## **19 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

19.1 - A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

19.2 - A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

19.3 - A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o CFP do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19.4 - Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

19.5 - A nulidade da presente LICITAÇÃO induz a do Contrato.

19.6 – Fica assegurado ao CFP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

## **20 - DO REAJUSTE CONTRATUAL**

20.1 – Os valores pelas quais estão sendo contratados o objeto desta licitação poderá ser reajustado de acordo com o índice de reajuste homologado pela ANATEL, para o plano básico/Alternativo (IST), considerando o perfil de tráfego deste Conselho Federal de Psicologia e o percentual de desconto ofertado.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

21.2 - Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

21.3 - Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4 - É facultada ao Pregoeiro do CFP ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.5 - Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

21.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/CFP.

21.7 – O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.8 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.9 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CFP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.12 – O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

21.13 – Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento art. 7º inciso XXXIII;

Anexo III – Modelo de declaração de fato superveniente;

Anexo IV – Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo V – Modelo de declaração de impedimento de licitar;

Anexo VI – Minuta do contrato

Anexo VII – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação.

21.14 – O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.15 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.14 – A licitante vencedora assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

21.15 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

21.16 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

21.17 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

## **22 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO**

22.1 - Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos pelo Pregoeiro - SRTVN Q. 702 - Ed. Brasília Rádio Center, sala 4024-A, Brasília/DF, de 9h às 12h e de 14h às 17h, telefone: (061) 2109-0135 e fax: (061) 2109-0150 ou através do e-mail: licitacoes@pol.org.br.

Brasília (DF), 20 de abril de 2010.

WLADMIR ROGÉRIO DOS REIS  
Pregoeiro

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. JUSTIFICATIVA**

Considerando que os serviços de telecomunicações são caracterizados como de natureza contínua, imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades precípuas do Conselho Federal de Psicologia, motiva a realização do certame, em consequência da comunicação diária promovida entre esta entidade e respectivos conselhos regionais de Psicologia, entidades parceiras que compõem o Fórum Nacional das Entidades Nacionais da Psicologia, psicólogos, colaboradores, e demais usuários do Conselho Federal de Psicologia, visando as metas e objetivos planejados pela entidade.

### **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, de fixo para fixo e fixo para móvel, ligações de longa distância Nacional e ligações de longa distância internacional, conforme as seguintes especificações:

**Item 1** – Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade local, proveniente de troncos bidirecionais, Instalações e Assinaturas;

**Item 2** – Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade longa distância Nacional;

**Item 3** – Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade longa distância internacional;

### **2. DEFINIÇÕES**

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida ao regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das comunicações e sede no Distrito Federal;

**SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES** – entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorgas;  
**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC** – definido no Plano Geral de Outorgas como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia;

**SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTRA-REGIONAL** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas num mesmo setor ou entre setores de uma mesma região, definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

**SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTER-REGIONAL** – modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, cujas chamadas são originadas e terminadas entre regiões distintas, dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

**SERVIÇO DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL** – Modalidade do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC referente às chamadas entre o Brasil e outro país, conhecidas como chamadas internacionais;

**PERFIL DE TRÁFEGO** – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

**REGIÃO**, referente aos serviços LDN – divisão geográfica, estabelecida no Plano Geral de Outorgas – PGO, Regiões I, II e III;

**SETOR**, referente aos serviços LDN – subdivisão geográfica das Regiões definidas pelo Plano Geral de Outorgas, constituídas de estados e/ou municípios;

SERVIÇO DE TELEFONIA LOCAL – é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local;

ÁREA LOCAL – área geográfica contínua de prestação de serviços, constituída em um ou mais setores do PGO, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Executar os serviços objeto desta licitação, obrigando-se a atender todas as exigências previstas neste Termo de Referência;

3.2 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigente de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL e pela lei 9.472/1997, inclusive quanto aos preços praticados neste Certame;

3.3 Apresentar, sempre que houver alterações, as tabelas de preços constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovados pela ANATEL;

3.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.5 A contratada deverá estar rigorosamente em dia com o cumprimento de toda e qualquer exigência legal inerente à prestação dos serviços em questão;

3.6 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, devidamente comprovada, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

3.7 Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes a prestação de serviços contratados pela CONTRATANTE;

3.8 Atender de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a correção no prazo máximo de 8 (oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação por escrito, enviada via ofício, fax ou e-mail. Entende-se por interrupção na prestação dos serviços contratados a impossibilidade de a contratada efetuar ligações, quando o problema não for causado pela operadora local ou por falha nos equipamentos que originam ou recebem as chamadas;

3.9 Fornecer mensalmente, junto com as respectivas contas/faturas, o demonstrativo detalhado de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, sendo aceitos tantos arquivos envidados via internet quanto gravados em outras mídias;

3.10 Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, os valores dos preços vigentes na data da emissão das contas telefônicas;

3.11 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.12 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

3.13 Manter, durante a vigência do Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;

3.14 Fornecer números telefônicos ou outros meios de comunicação para contato da CONTRATANTE com o preposto, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE;

3.15 Acatar às orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização nas instalações disponibilizadas, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.16 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a prestação de serviços independente de solicitação;

#### **4. OBRIGação DA CONTRATANTE**

4.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem com atestar a nota fiscal após a entrega total do objeto desta licitação;

4.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

4.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados ou previstos nesta licitação à CONTRATADA;

4.4 Solicitar a correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas.

4.5 Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para a prestação dos serviços;

4.7 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esse Termo de Referência.

## **5. DA PORTABILIDADE**

5.1 Na hipótese da Contratada não ser a atual prestadora dos serviços, o processo de portabilidade deverá ser efetuado pela Contratada, sem custo adicional, de acordo com os dados e informações prestados pela Contratante;

5.2 O período de transição deverá ocorrer sem que haja interrupção dos serviços;

5.3 Caberá à CONTRATANTE indicar os números a serem transferidos pelo processo de portabilidade, bem como indicar quando tal providência não se faça necessária ou seja inaplicável.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 Do Acompanhamento e Fiscalização**

O acompanhamento da execução do Contrato será feito da seguinte maneira:

6.1.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Apoio Administrativo;

6.1.2 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Setor de Apoio Administrativo deverão ser solicitadas à Coordenadoria – Geral e posteriormente à Diretoria em tempo hábil para a adoção de medidas provenientes;

6.1.3 As prestadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC contratadas deverão manter preposto, aceito pela administração do Conselho Federal de Psicologia, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.1.4 Caberá ao Usuário do Conselho Federal de Psicologia, ou servidor designado para este fim, o atesto das faturas correspondentes ao serviço telefônico prestado.

## **7. Do Perfil do Tráfego**

O perfil anual de tráfego das ligações telefônicas efetuadas, especificado neste termo de referência, servirá tão somente de subsídio às empresas interessadas na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto ao Conselho Federal de Psicologia, na análise e aferição da proposta mais

vantajosa para esta Autarquia. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para o CFP.

7.1 Os preços das ligações telefônicas a serem consideradas neste Projeto serão aqueles constantes do PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS da contratada, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego deste Órgão e horário de 8h00 às 18h00, de segunda-feira à sexta-feira, para os itens contratados;

7.2 A prestadora, levando em conta o perfil de tráfego informado por este Órgão, poderá oferecer percentual de desconto, que poderá ser diferenciado por tipo de chamada (fixo-fixo e fixo-móvel), sobre o somatório do resultado obtido pela QUANTIDADE DE MINUTOS x PREÇO DAS LIGAÇÕES para cada tipo de chamada.

a) Será admitido percentual de desconto de valor igual a ZERO.

7.3 Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, exceto os impostos e as taxas, que não se incluem nos preços, cujas alíquotas deverão ser informadas separadamente.

7.4 Deverá ser elaborada PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, que deverá estar preenchida observando o PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS da empresa interessada em fornecer tais serviços a este Conselho Federal de Psicologia, quantidade estimada, de acordo com o Perfil de Tráfego fornecido por este Órgão, além do percentual de desconto oferecido.

7.5 Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, aprovado pela ANATEL.

7.6 O Conselho Federal de Psicologia poderá solicitar à empresa contratada, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS, quando o ofertado neste projeto mostrar-se desvantajoso para a Administração.

## **7.7 – Perfil de Tráfego**

7.7.1 O perfil de tráfego medido em minutos, representa consumo estimado médio dos últimos doze meses para as ligações fixo-fixo, fixo-móvel, originadas do Conselho Federal de Psicologia.

**PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL ESTIMADO EM MINUTOS**

<b>Item 01 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, NA MODALIDADE LOCAL</b>					
<b>Item 1 – INSTALAÇÕES (A) (Custo fixo, cobrado uma única vez)</b>					
<b>Sub item 1.1 – INSTALAÇÕES (A) (Custo fixo, cobrado uma única vez)</b>					
Descrição	Qtde Anual estimada (A)	Preço Unitário (B)	Sub-total (A x B) (C)	Percentual de Desconto em % (D)	Valor Total com desconto (C - D)
Taxa de instalação de Acesso Digital (Feixe E1)	1	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
<b>Total do Sub-item 1.1</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Sub item 1.2 - ASSINATURAS (B) (Custo fixo mensal)</b>					
Descrição	Qtde Anual estimada (A)	Preço Unitário R\$ (B)	Sub-total (A x B)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total com desconto (A x C)
Feixe Digital E1 - 30 canais	12	R\$ -	R\$ -	0,00%	c
Faixa de numeração DDR - 100 ramais	12	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
<b>Total do Sub-item 1.2</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Sub item 1.3 - TRÁFEGO (C) (Custo variável estimado anual)</b>					
Tráfego das Ligações	Qtde Anual estimado (minutos tarifáveis) (A)	Preço Unitário (B)	Sub-total (A x B)	Percentual de Desconto (%)	Valor Total com desconto (A x C)
Ligações Fixo-Fixo (Local)	120.000	R\$	R\$	0,00%	R\$ -
Ligações Fixo-Móvel VC1	10.000	R\$	R\$	0,00%	R\$ -
<b>Total do Sub-item 1.3</b>					<b>R\$ -</b>
<b>Total do ITEM 01 (A + B + C)</b>					<b>R\$ -</b>

<b>Item 02 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL</b>					
Tipo da Ligação	Qtde Anua de minutos estimados	Preço Unitário do minuto	Sub-total (A x B)	Percentual de Desconto em %	Valor Total com desconto
	(A)	(B)	(C)	(D)	(C - D)
FIXO-MÓVEL	96.000	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
FIXO-FIXO	108.000	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 02 COM DESCONTO</b>					<b>0,00</b>

<b>Item 03 - SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL</b>						
Destino das ligações INTERNACIONAL	Tipo de Ligações	Qtde Anual estimado de minutos	Preço Unitário do minuto	Sub-total (A x B)	Percentual de Desconto em %	Valor Total com desconto
		(A)	(B)	(A x B)	(D)	(C - D)
AMÉRICA LATINA	FIXO-FIXO	1000	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
	FIXO-MÓVEL	1000	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
EUROPA	FIXO-FIXO	1000	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
	FIXO-MÓVEL	1000	R\$ -	R\$ -	0,00%	R\$ -
<b>VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 03 COM DESCONTO</b>						<b>0,00</b>

## **8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS, LINHA GERAL e DDR'S**

8.1 O Conselho Federal de Psicologia dispõe de uma central telefônica Alcatel, modelo 4400, composta por 1 (uma) placa Link E1, 04 (quatro) troncos

analógicos, 08 (oito) ramais digitais, 56 (cinquenta e seis) ramais analógicos, 03 (três) interfaces celular e 03 (três) aparelhos digitais.

## 8.2 Linha Geral e relação de DDR's:

2109-0100 – LINHA GERAL  
2109-0101 - NAPG  
2109-0102 – COTEC  
2109-0103 – COTEC  
2109-0104 – COTEC  
2109-0105 – SAA  
2109-0106 – SF  
2109-0107 – ASCOM  
2109-0108 – SAA  
2109-0109 – SI  
2109-0110 – SI  
2109-0111 – NAOC  
2109-0112 – CG  
2109-0113 – SI  
2109-0114 – ASCOM  
2109-0115 – PLENÁRIA  
2109-0116 – PLENÁRIA  
2109-0117 – COTEC  
2109-0118 – NAOC  
2109-0119 – NAOC  
2109-0120 – NAPG  
2109-0121 – NAPG  
2109-0122 – SG  
2109-0123 – RECEPÇÃO  
2109-0124 – AGÊNCIA VIAGEM  
2109-0125 – NAPG

2109-0126 – PESSOAL  
2109-0127 – CCF  
2109-0128 – COPA  
2109-0129 – COTEC  
2109-0130 – SAA  
2109-0131 – REUNIÃO  
2109-0132 – CREPOP  
2109-0133 – NAOC  
2109-0134 – CCF  
2109-0135 – COMPRAS  
2109-0136 – COTEC  
2109-0137 – COTEC  
2109-0139 – CCF  
2109-0140 – SI  
2109-0141 – COJUR  
2109-0142 – ASCOM  
2109-0143 – CREPOP  
2109-0144 – CREPOP  
2109-0145 – ASCOM  
2109-0146 – NAPG  
2109-0147 – SAA  
2109-0150 - FAX

## **9. DO INÍCIO, CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 O prazo estipulado para a instalação e execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data a ser informada pelo Gestor do Contrato.

9.2 A demanda do prazo estipulado no item anterior se dá por consequência da necessidade da mudança da sede desta entidade prevista para o período estabelecido no item 9.3.

9.3 O período para mudança da sede, bem como o início da instalação e da prestação dos serviços se dará entre a segunda quinzena do mês de maio/2010 e a primeira quinzena do mês de junho de 2010.

9.4 A Licitante deverá dispor de toda a infra-estrutura necessária para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, na região da futura sede do Conselho Federal de Psicologia situada no SAF/Sul, Quadra 2, Lote 2, Bloco B, Edifício Via Office, salas 102,103,104 e 105 – na cidade de Brasília – DF.

9.5 A rede de acesso deverá ser de “fibra óptica”, uma vez que a infra-estrutura do condomínio não permite outro tipo de acesso.

9.6 A Licitante deverá obter todas e quaisquer informações, bem como as normas de instalação e recomendações exigidas pela empresa administradora do condomínio do Edifício Via Office, Cushman & Wakefield Brasil, por meio de vistoria *in loco*, no endereço supramencionado, 2º SS, com a Srª Elesmary Carneiro, pela qual poderá obter informações preliminares pelo telefone: 61 – 3321-1312.

9.7 A Licitante se obriga a apresentar declaração de plena ciência às condições para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, pela qual deverá ser anexada à proposta de preços.

## **10. DOS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1 Deverão estar inclusos nos preços ofertados todos os insumos, tais como despesas de mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais, embalagens, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

## **11. DO VALOR DOS SERVIÇOS**

11.1 Os preços dos serviços serão cobrados pela Contratada, de acordo com os preços/tarifas ofertados.

11.2 A Contratada repassará à Contratante, durante a vigência do Contrato, todos os preços e vantagens oferecidos no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no respectivo Contrato;

11.3 A Planilha de Formação de Preços deverá estar preenchida com os preços constantes no Plano Básico de Serviços;

11.4 Os preços das ligações telefônicas deverão ser cotados, levando-se em conta o perfil de tráfego do Conselho Federal de Psicologia;

11.5 Nos preços apresentados deverão estar incluídas quaisquer despesas relativas aos serviços de telefonia que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação, inclusive impostos e taxas aplicáveis, cujas alíquotas também deverão ser informadas separadamente.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, na data de vencimento, à vista de Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados e aceitos, correspondente ao mês de competência da prestação, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, mediante ordem bancária, considerando-se como data de pagamento, a data de emissão da referida ordem.

12.2 A conta telefônica ou a nota fiscal deverá estar disponível à Contratante, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da data de seu vencimento;

12.3 A nota fiscal ou fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação;

12.4 A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

12.5 Deverá ser observada a retenção dos impostos federais, dispostos na Instrução Normativa da Secretária da Receita Federal nº 480/

## **13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a teor do art. 57 da Lei 8.666/93.

## **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 - As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do CFP, aprovado para o exercício de 2010, no elemento de despesa n.º. 3.1.32.08 – Serviços de Telecomunicações.

14.2 - A unidade interessada oportunamente emitirá o Empenho de Despesa acima especificado para cobertura das despesas decorrentes do objeto desta Licitação.

Brasília-DF, 20 de abril de 2010.

**WLADMIR ROGÉRIO DOS REIS**  
Supervisor de Apoio Administrativo

**ANEXO II- modelo**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO CFP 016/2010 PREGÃO 04/2010**

..., inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

.....  
(data)

.....  
assinatura do representante legal  
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

### **ANEXO III – modelo**

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.**

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., no ..., ...(cidade), ... (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO CFP Nº 04/2010**, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

...,... de ... de ... .

**assinatura do representante legal**

**ANEXO IV - modelo**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penas da Lei que até a presente data não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

...,... de ... de ... .

**assinatura do representante legal**

**ANEXO V - modelo**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

A Firma/Empresa ..., sediada na rua ..., no ..., ... (cidade), ... (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no ..., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..., ... de ... de ....

assinatura do representante legal

## ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

### **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, DE FIXO PARA FIXO E FIXO PARA MÓVEL, NAS MODALIDADES LOCAL E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL.**

**O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA -** CFP, autarquia federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, com sede à SRTVN Q. 702, Edifício Brasília Rádio Center, sala 4.024-A, Brasília, Distrito Federal, inscrito no Ministério da Fazenda com o CNPJ Nº 00.393.272/0001-07, neste ato representado por sua Conselheiro-Presidente **HUMBERTO COTA VERONA**, brasileiro, casado, psicólogo, portadora da Carteira de Identidade No. \_\_\_\_\_, SSP/MG, e do CPF No. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e, a empresa inscrita no CNPJ nº, neste ato representado pelo Sr (a)., a seguir denominado **CONTRATADO**, têm entre si certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas

disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

## **1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa de telefonia para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, de fixo para fixo e fixo para móvel, nas modalidades local e longa distância nacional e internacional.

## **2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Integram este Contrato, para todos os efeitos legais, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão nº 04/2010 e seus anexos; e b) a Proposta de Preço do CONTRATADO.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e reger a execução do objeto contratado, inclusive nos casos omissos.

2.3 - O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **3 - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ ( ) para execução de todos os serviços especificados na cláusula 1 (um), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas.

3.3 - Não será efetuado o pagamento ao CONTRATADO enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

#### **4 – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e o prazo para a execução total dos serviços objeto deste contrato é de 15 (quinze) dias.

#### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão custeadas pelo Orçamento Próprio do CFP, aprovado para o ano de 2010 e constante no elemento de despesa nº 3.1.32.08 – Serviços de Telecomunicações.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

6.1.1 - Dispor de quadro de pessoal suficiente para a execução do objeto deste Pregão, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.

6.1.2 - Facilitar a fiscalização do CFP, no cumprimento de normas legais ou naquelas estabelecidas no Contrato.

6.1.3 - Prestar os serviços com eficiência, competência, diligência, cumprindo o estabelecido no Contrato.

6.1.4 - Comunicar, por escrito, ao CFP quaisquer problemas relacionadas à execução do objeto do Contrato.

6.1.5 - Responsabilizar-se pelo custo dos meios necessários à execução do objeto do Contrato, utilizando-se de infraestrutura própria.

6.1.6 – Observar o disposto no item 3 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital referente ao Pregão CFP nº 04/2010.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Responsabilizar-se pela comunicação tempestiva das questões relativas ao Contrato;

7.1.2 - Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários, de forma a propiciar a execução dos serviços; e

7.1.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços contratados.

7.1.3 – Observar o disposto no item 4 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital referente ao Pregão CFP nº 04/2010.

## **8 - DA RESPONSABILIDADE FISCAL, TRABALHISTA E OUTRAS**

8.1 - O serviço objeto do presente Contrato será prestado pela equipe técnica do CONTRATADO, especificado na proposta apresentada por ocasião da licitação.

8.2 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços decorrentes deste Contrato.

8.3 - O CONTRATADO obriga-se a obedecer todas as

normas legais editadas pelos órgãos públicos que disciplinem a sua atividade.

8.4 - O CONTRATADO responsabiliza-se pelo custo da execução deste Contrato.

8.5 - O CONTRATADO ressarcirá o CONTRATANTE por irregularidades que der causa, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, bem como por todos os ônus que seus funcionários ou prepostos vierem a dar causa na execução deste Contrato.

## **9 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. A inexecução total ou parcial do Contrato dá ensejo à sua rescisão, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. Em caso de rescisão, a CONTRATANTE deverá arcar com todos os débitos existentes que ainda não foram quitados.

§ 3º. Além do não cumprimento das obrigações estabelecidas, são motivos para rescisão contratual a transferência, no todo ou em parte, do objeto desse contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 4º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.2. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa na forma prevista no item seguinte;

III - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 5 (cinco) anos.

§ 2º. A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

II - de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o contrato, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

§ 3º. Considera-se atraso na prestação do serviço o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE nos termos previstos na CLÁUSULA 4ª (DO PRAZO PARA EXECUÇÃO), subitem 4.1.

§ 4º. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta-corrente da mesma.

§ 5º. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

§ 6º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

## **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a

responsabilidade técnica do CONTRATADO, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Brasília - Distrito Federal, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor, por todos assinado, atendidas as formalidades legais, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília (DF), de de 2010

---

**HUMBERTO COTA VERONA**  
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONTRATANTE

---

**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

End:

CPF:

---

Nome

End:

CPF:

## **ANEXO VII**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao .  
Conselho Federal de Psicologia  
SRTVN 702 Edifício Brasília Rádio Center Conjunto 4024-A  
70719-900. Brasília-DF

**REF. PREGÃO CFP N.º 04/2010**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, c/c o art. 12, V, da Resolução CEGP-10 / 2002, a empresa ...(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO CFP N.º 04/2010**, cujo objeto é contratação de empresa de telefonia para prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, de fixo para fixo e fixo para móvel, nas modalidades local e longa distância nacional e internacional.

..., ... de ... de 2010.

**assinatura do representante legal**